



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.304, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

-Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a promover a concessão de direito real de uso, nos termos do § 1º do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a concessão de direito real de uso do imóvel a que se refere o Decreto Municipal nº 9.378, de 25 de agosto de 2009, que fica integrando esta Lei como Anexo I, em favor de Wimor Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ nº 52.078.565/0001-20, dispensada a concorrência por relevante interesse público, destinado à implantação de um Núcleo de Educação Ambiental, nos termos do § 1º do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 2.156 de 05 de Abril de 1990.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber da Wimor Empreendimentos e Participações Ltda, o valor de avaliação do imóvel, fixado em R\$ 75.098,63 (setenta e cinco mil, noventa e oito reais e sessenta e três centavos), conforme laudo de avaliação constante do Processo Administrativo nº 069/09, valor este que se destina a depósito judicial em ação de imissão na posse a ser impetrada, a título de pagamento do imóvel aos seus proprietários, que se encontram judicialmente impedidos de negociar livremente o imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 22 de Dezembro de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.304, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Secretário Municipal da Fazenda e Finanças

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/12/2009

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 676/09, da Câmara Municipal de Tatuí).